Parecer do Conselho Fiscal

Em conformidade com as competências que lhe estão atribuídas pelo artigo 22º dos estatutos da **Transparência e Integridade**, **Associação Cívica**, vem o Conselho Fiscal da TIAC, tal como estatui o n.º 4 do artigo 31º dos referidos estatutos, emitir a sua apreciação e *Parecer* sobre os documentos de prestação de contas elaborados pela Direção, designadamente o *Balancete Geral* e a *Demonstração de Resultados por Naturezas*, ambos relativos ao ano de 2013.

Dado que:

- Quer o Balancete Geral quer a Demonstração de Resultados, estão devidamente estruturadas e apresentam valores que se encontram devidamente adequados à sustentação na respetiva documentação;
- 2. A gestão económico-financeira da Associação foi devidamente assegurada, pelo cumprimento das disposições legais;
- 3. As peças foram elaboradas de forma consistente.

É PARECER do Conselho Fiscal da TIAC que :

i. Sejam aprovadas em Assembleia as Contas proposta pela Direção, referentes ao exercício findo em 31 Dezembro de 2013.

O Conselho Fiscal expressa o seu reconhecimento à Direção e demais Órgãos Sociais cessantes, *louvando* o compromisso e empenho colocado ao serviço da TIAC no decurso do mandato que agora finda.

Lisboa, 20 fevereiro de2014,

Presidente do Conselho Fiscal

el Antunes Fernan

João Carlos de Pinho Triães

Vice-Presidente do Conselho Fiscal